



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

O MUNICÍPIO DE UBAITABA, por meio da Secretaria da **Saúde**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Abertura de Propostas: 20/06/2024, 08h, na sala de licitações e contratos, Rua Rafael Oliveira, Centro, s/n, Prefeitura Municipal de Ubaitaba. Ubaitaba BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de proposta de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços e demais documentos de habilitação exigidos, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Além da sessão presencial, os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o email: pmucompras4@gmail.com, ou entregá-los, via protocolo, no setor de protocolo da Prefeitura de Ubaitaba, situado na Rua Rafael Oliveira, 01, Centro Ubaitaba, BA.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Ubaitaba, 17 de junho de 2024.

Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira
Divisão de Compras – Saúde



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2024**

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE, QUE NÃO NECESSITAM DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, FEITOS ATRAVÉS DE ANESTESIA LOCAL, SENDO ELES: REMOÇÃO DE LIPOMA, EXÉRESE DE VERRUGA, INCISÃO DE FREIO LINGUAL, LOBULOPLASTIA DE ORELHA, BIOPSIA DE PELE, VASECTOMIA, FIMOSE, REMOÇÃO DE CISTOS, EXÉRESE DE UNHA, E QUE SERÃO REALIZADAS NO CSU - CENTRO DE ESPECIALIDADES DE UBAITABA, BA.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços médicos para realização de cirurgias de pequeno porte, que não necessitam de internação hospitalar, feitos através de anestesia local, sendo eles: remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biopsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos, exérese de unha, e que serão realizadas no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA, sendo em sua totalidade 120 cirurgias realizadas de acordo com a periodicidade de 06 meses, pelo valor total de R\$ 36.000,00, sendo R\$ 6.000,00 mensalmente, valor este analisado de acordo com o contexto atual de mercado, adaptado a realidade do município, uma vez que, se comparado ao valor de um plantão médico em nosso município, que custa em média R\$ 2.000,00, resta demonstrada a vantajosidade do pagamento nos moldes ora apresentado.

Lado outro, esta administração realizou ampla pesquisa de preços em contratações similares realizadas pela administração pública, cujo marco temporal não excede 01 (um) ano, cujo valor mensal identificado foi de R\$ 15.000,00, o qual juntou-se ao presente expediente, tendo sido, portanto, apresentada verdadeira cesta de preços, em conformidade com a orientação do TCU.

Importante destacar que a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é justificada pela necessidade de oferecer cuidados especializados e eficientes aos pacientes que necessitam de procedimentos que não exigem internação hospitalar. Estas cirurgias, realizadas sob anestesia local, incluem remoção de lipoma, exérese de verruga, incisão de freio lingual, lobuloplastia de orelha, biópsia de pele, vasectomia, fimose, remoção de cistos e exérese de unha.

Dentre outras vantagens da contratação, pode-se citar:

1. Eficiência e Agilidade: Procedimentos de pequeno porte realizados fora do ambiente hospitalar permitem uma maior agilidade no atendimento, reduzindo o tempo de espera e liberando leitos hospitalares para casos mais graves e complexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



2. Redução de Custos: A execução desses procedimentos em clínicas especializadas ou centros cirúrgicos ambulatoriais tende a ser mais econômica, tanto para os pacientes quanto para os sistemas de saúde, devido à menor necessidade de recursos e infraestrutura comparados a um ambiente hospitalar completo.

3. Segurança e Qualidade: Mesmo sendo de pequeno porte, essas cirurgias necessitam de profissionais qualificados e experientes. A contratação de serviços médicos especializados assegura que os procedimentos sejam realizados com alto padrão de segurança e qualidade, minimizando riscos e complicações.

4. Conveniência para o Paciente: Realizar cirurgias em ambientes que não exigem internação hospitalar oferece maior conveniência e conforto aos pacientes, possibilitando um retorno mais rápido às suas atividades diárias e uma recuperação mais tranquila em suas próprias casas.

5. Acesso Ampliado: Ao disponibilizar esses serviços de forma mais acessível, amplia-se a capacidade de atendimento da rede de saúde, facilitando o acesso a procedimentos essenciais que podem prevenir complicações futuras e promover o bem-estar dos pacientes.

Portanto, a contratação de prestação de serviços médicos para a realização de cirurgias de pequeno porte é uma medida estratégica e benéfica, alinhada com os objetivos de eficiência, segurança, economia e acessibilidade no atendimento à saúde.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da Lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

O presente Edital foi elaborado a partir de informações disponibilizadas no documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;

Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;

A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;

O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Os documentos exigidos para participação no presente processo de contratação são os indicados a seguir:

A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 01**, os documentos relacionados a seguir.

Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Relativos à **Regularidade Técnica**:

Documentos do profissional que prestará o serviço:

Cópia do diploma do curso superior na área indicada e/ou Cópia da carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina da Bahia.

Título de Especialista ou Residência Médica reconhecida pelo MEC, ou currículo demonstrando possuir expertise na área pretendida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Certidão negativa/nada consta emitida pelo Conselho Federal de Medicina.

A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, fazer verificações e diligências diretas para verificar a exatidão de dados, informações ou documentos fornecidos por uma ou mais licitantes no que se refere ao atendimento das exigências de qualificação técnica ou requisitar a análise do corpo técnico do Município.

A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para complementar informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica, visando manter a viabilidade das propostas mais vantajosas para a Administração, conforme orienta o Tribunal de Contas da União – Acórdãos 1924/2011, 747/2011, 3.615/2013 e 918/2014, todos do Plenário.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

A proposta de preço contida no **Envelope nº 02** deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:

a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Item IV

A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta DISPENSA e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Contratação.

Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Documentação”.



DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários, por lote e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando à Prefeitura Municipal qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo árabe e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Dispensa de Licitação para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação para início da execução do objeto, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Comissão de Contratação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.

À Comissão de Contratação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

DA ADJUDICAÇÃO

A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada a uma única empresa, depois de atendidas as Condições desta Dispensa de Licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



DA HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

O resultado do certame será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, conforme previsão neste Edital.

4. DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Em razão da dificuldade em conseguir cotações com potenciais prestadores do serviço, bem assim no PNCP, além da recusa das empresas em emitir apólice para o objeto em questão, só se ligou êxito em conseguir um único orçamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$	TOTAL R\$
01	CIRURGIAS ELETIVAS DE PEQUENO PORTE (remoção de lipoma; exérese de verruga; incisão de freio lingual; lobuloplastia de orelha; biopsia de pele; vasectomia; fimose; remoção de cistos; exérese de unha).	MÊS	20	6.000,00	36.000,00

Para apresentação de sua proposta a licitante deverá utilizar a descrição do serviço em estrita consonância com o quadro acima, informando o valor unitário multiplicado pela quantidade de diárias indicadas, e seu respectivo valor total.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O serviço, objeto desta dispensa, deverá ser prestado no CSU - Centro de Especialidades de Ubaítaba, BA.

5.2. A realização dos serviços se dará de acordo com o anexo único deste Edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SAUDE	2114	3.3.90.39	1.500.1002



7. DO PAGAMENTO

O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Ubaitaba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Receber provisoriamente o objeto da locação, informando à CONTRATADA com antecedência de 48h o local, data e horário da contratação;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela Srta. **Maria Luiza de Carvalho Costa Oliveira**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de Ubaitaba poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregado, cedido ou sublocado.

No interesse da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DESEMPATE

Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Dispensa de Licitação, será aberta a fase de lances verbais presenciais, sendo declarada vencedora a oferta de menor preço global.

Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA



logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos.

Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

É reconhecida a prioridade da contratação da empresa local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme autoriza o art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Dispensa de Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

Ubaítaba BA, 17 de junho de 2024.

Hugo Henrique Ribeiro de Almeida
Secretário de Saúde